

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 4 / 2012

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2012

(Contém Folhas)

## ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente VITOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO

Vereador FERNANDO SANTOS FREIRE

Vereador MANUEL DE OLIVEIRA

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

## FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 4/ 2012

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 22 DE FEVEREIRO DE 2012, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Ata da Reunião Ordinária de 22/02/2012

### ATA Nº 4/ 2012

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: FERNANDO SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves Veiga, Assistente Técnica, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 12 de Outubro de 2011. -----

### ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----

### **Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

### **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

#### **----- APROVAÇÃO E ASSINATURA -----**

A respetiva Ata foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 20 de Fevereiro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **460.597,72€** desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta euros e três cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos.

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “**



**DECISÕES DO PRESIDENTE**

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos atos praticados em 2012/02/16

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

*\*Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2012/02/16, deferir a Leirinegócios – Compra e Venda de Propriedades, Lda., com sede Rua do Paço, nº 8 – Caranguejeira, pedido de prorrogação do prazo da licença de obra, no Lote M4, Aldeinha – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2012/02/16, deferir a Rute Patricia Martins Brás, residente na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 37, 1º Frente – Entroncamento, pedido de aprovação do projecto de especialidades relativo a construção de piscina, nos Lotes 1 e 2, da Rua da Capela, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2012/02/16, deferir a Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A., com sede na Estrada Nacional 113, Moinho da Areia – Ourém, pedido de aprovação de projecto para execução de rede GPL, na Rua 5 de Outubro – Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 04/05, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente José Seixas Carlos*

**ASSUNTO: Projeto de Loteamento**

**Síntese:**

O requerente José Seixas Carlos, residente na Rua dos Ramalhais, Alferrarede – Abrantes, na qualidade de proprietário de um loteamento sito na Benvinda da Conceição Pereira – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara se digne aprovar os projetos de infraestruturas.

**A informação técnica sustenta:**

-« Foram apresentados todos os elementos dos projetos de infraestruturas solicitados anteriormente.

Conforme as informações técnicas constantes do processo, os projetos estão em condições de serem aprovados, e emitido o alvará de loteamento de acordo com as condições em anexo».

As referidas condições em forma de fotocópia fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc.1).

**DELIBERAÇÃO Nº 14/2012**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PROJECTOS DE EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO BEM COMO AS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO “ .



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 2012/02/16, da Divisão Municipal de Urbanismo*

**ASSUNTO: Sistema de Drenagem da Zona Industrial da Atalaia**

A informação sustenta:

-« Para a construção do Sistema de Drenagem da Zona Industrial da Atalaia que cujo projeto e realização da obra, a Câmara contratualizou com a empresa ÁGUAS DO CENTRO, torna-se necessária a ocupação de solos afetos à Reserva Ecológica Nacional (REN) e à Reserva Agrícola Nacional (RAN), cuja autorização a ÁGUAS DO CENTRO está a solicitar às entidades competentes.

O pedido de autorização de ocupação de solos afetos à REN e à RAN deverá ser acompanhado por uma Declaração de Interesse Público Municipal da referida obra.

Face ao exposto e considerando que esta obra é fundamental e imprescindível para o adequado funcionamento da Zona Industrial que já se encontra instalada, com atividades em exploração, (servidas atualmente por um sistema de drenagem transitório), propõe-se que a Câmara delibere atribuir Declaração de Utilidade Pública Municipal à construção do Sistema de Drenagem, de Águas Residuais da Zona Industrial, designadamente a construção de uma Estação Elevatória e de uma conduta elevatória para ligação das Águas Residuais da Zona Industrial à ETAR de Atalaia.

Propõe-se ainda que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal a atribuição de Declaração de Utilidade Pública Municipal à referida obra, devendo a mesma ser aprovada em minuta, para maior celeridade do processo».

**DELIBERAÇÃO Nº 15/2012**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ATRIBUIÇÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA OBRA DE DRENAGEM DA ZONA INDUSTRIAL “ .

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 4, de 2012/02/22, do Vereador Sr. Fernando Santos Freire*

**ASSUNTO: Desporto “Descida dos 3 Castelos” e “Os Trilhos de Almourol”**

Síntese:

O Clube de Lazer, Aventura e Competição do Entroncamento – CLAC, prossegue e desenvolve uma política de desporto em várias modalidades desportivas.

Em 2011 o CLAC organizou no nosso concelho dois grandes eventos – “Descida dos 3 Castelos” e “ Os trilhos de Almourol”, que vai repetir este ano.

Assim, e uma vez que a realização destes eventos tem uma elevada participação e que divulgam o nosso Concelho, o Vereador Senhor Fernando Santos Freire propôs a título excepcional e nos termos do nº 3, do artigo 3º, do Regulamento para atribuição de subsídios aos organismos associativos, a atribuição de um subsídio no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros).

**DELIBERAÇÃO Nº 16/2012**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O SUBSÍDIO NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 6 de 2012/01/13, da Divisão Municipal de Obras*

**ASSUNTO: Empreitada de “Beneficiação / Transformação da EN 3 em Arruamento, entre o km 84+250 e o km 87+270 – Alterações” – alteração do tipo de pontos de luz na rotunda ao km 85+169**

A informação sustenta:

-« No final do ano de 2010, com a insolvência da JAOP, S.A., a câmara municipal tomou posse administrativa da obra de “Beneficiação/Transformação da EN3 em Arruamento, entre o Km 84+250 e o Km 87+270”.

Como é do conhecimento da câmara municipal, a obra encontrava-se com uma taxa de execução de cerca de 50%. Uma vez que era necessário concluir os trabalhos, e dado que havia necessidade de realizar novo procedimento concursal, aproveitou-se a oportunidade para melhorar o projeto de execução em alguns pormenores que se verificaram poder contribuir para um resultado melhor ao nível da qualidade, funcionalidade e economia na utilização da obra.

Destaca-se a substituição dos pontos de luz com luminárias de lâmpadas de vapor de sódio por pontos de luz com luminárias de tecnologia LED, no troço compreendido entre o km 85+169 e o km 86+600. Uma vez que se manteve o mesmo tipo de candeeiro (apenas se propôs a alteração do tipo de luminária), a mais-valia que se pretendeu obter com esta alteração foi a redução significativa dos custos com o consumo de energia elétrica, bem como no custo da obra atendendo à redução da altura das colunas.

No entanto, como se tratava de uma nova tecnologia, pouco testada, não havia experiência que permitisse garantir a mesma qualidade de iluminação que se obteria com as luminárias de lâmpadas de vapor de sódio, quer no que respeitava à capacidade luminotécnica, quer no que respeitava à fiabilidade do sistema.



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Os pontos de luz com tecnologia LED, montados no troço de arruamento compreendido entre o km 85+169 e o km 86+600, têm demonstrado boa fiabilidade de funcionamento e uma qualidade luminotécnica acima das expectativas. Para além destes aspetos, contribuíram para melhorar significativamente a qualidade da intervenção, na alteração da estrada para arruamento, em especial no que respeita ao enquadramento paisagístico. *No entanto, a grande vantagem na alteração adotada, foi a redução do custo anual da fatura da energia elétrica, na ordem dos 1.933,50 €, bem como a qualidade da tonalidade da luz, pois trata-se de luz “branca”.*

Como sabe, por motivos relacionados com o processo de falência da empresa Valura, SA, proprietária de parte do terreno necessário para construir a rotunda ao km 85+169 da EN3 (início da obra transformação da EN3 em arruamento), só foi possível iniciar esta parte da obra no final do mês de Dezembro de 2011.

Quando a Divisão Municipal de Obras concluiu a alteração do projeto, tinha proposto para esta rotunda o mesmo tipo de iluminação do troço compreendido, entre o km 85+169 e o km 86+600 – Iluminação pública com tecnologia LED. Devido a aspectos económicos a câmara municipal mandou reduzir o custo total da obra, pelo que, pelos motivos indicados no início desta informação, e pelo fato da alteração das luminárias desta rotunda representarem um acréscimo de custo, relativamente ao previsto anteriormente, na ordem dos 17 000 € optou-se, entre outras alterações, por adotar pontos de luz com colunas troncocónicas e luminárias de vapor de sódio para a iluminação da rotunda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 22/02/2012

## DELIBERAÇÕES DIVERSAS

PROJECTO							
Pontos de luz (Consumo)	Potência instalada (W)	Período diário de funcionamento (h)	Consumo diário (KWh)	Tarifa (€/KWh)	Total diário (€)	Total mensal (€)	Total anual (€) (3)
	1780	10	17.8	0.1326	2.36	70.81	861.50
Canalizações	Cabos	Comprimento (m)	Preço/m				Total (€) (5)
	LSVAV 4x16mm <sup>2</sup>	0	1.79				0.00
Lâmpadas VSAP	Potência (W)	Duração (h)	Número de horas de trabalho por ano	Período de substituição (anos)			
	150	16000	3650	4.38			
CO2	Emissões (Ton./ano)	Preço Ton. CO2 (€)					Total anual (€) (7)
	0.91	10.62					9.66
Investimento	Número de Pontos de Luz	Preço de Ponto de Luz (€)	Número de Pontos de Luz	Preço de Ponto de Luz (€)			Total anual (€) (1)
	10.00	908.00	0.00	0			9080.00
ALTERNATIVA							
Pontos de luz (Consumo)	Potência instalada (W)	Período diário de funcionamento (h)	Consumo diário (KWh)	Tarifa (€/KWh)	Total diário (€)	Total mensal (€)	Total anual (€) (4)
	1160	10	11.6	0.1326	1.54	46.14	561.43
Canalizações	Cabos	Comprimento (m)	Preço/m				Total (€) (6)
	LSVAV 4x16mm <sup>2</sup>	0	1.79				0.00
LED	Potência (W)	Duração (h)	Número de horas de trabalho por ano	Período de substituição (anos)			
	90	65000	3650	17.81			
CO2	Emissões (Ton./ano)	Preço Ton. CO2 (€)					Total anual (€) (8)
	0.59	10.62					6.30
Investimento	Número de Pontos de Luz	Preço de Ponto de Luz (€)	Número de Pontos de Luz	Preço de Ponto de Luz (€)			Total anual (€) (2)
	10.00	2524.00	0.00	0			25240.00
Diferencial de investimento (€) (2)-(1)							16160.00
Benefício anual no consumo (€) (3)-(4)							300.07
Benefício nas canalizações (€) (5)-(6)							0.00
Benefício anual nas emissões de CO2 (€) (7)-(8)							3.36

Tabela 1 – Estudo de viabilidade económica, tendo em consideração os custos apenas na rotunda



### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Dado que o comportamento técnico dos pontos de luz com tecnologia LED superaram as expectativas, quer em termos de qualidade de luz, fiabilidade e redução do consumo, aliado ao fato da população mostrar muito agrado nesta solução, e também contribuiram grandemente para melhoria da qualidade arquitetónica do espaço urbano, foi superiormente solicitado à DMO o estudo de viabilidade da alteração do tipo de luminárias previstas no projeto (com lâmpadas de vapor de sódio) por luminárias com LED's, bem como também foi solicitada a alteração das colunas troco-cónicas por colunas modelo Nun'Alvares, de modo a que estas ficassem em consonância com as instaladas no arruamento.

Para a realização do estudo, foi efetuada uma reunião com vista à definição do tipo de pontos de luz a adotar na rotunda, sendo que foi superiormente decidido instalar o ponto de luz 1 definido na MD como *“Ponto de luz 1, NUN'ÁLVARES, com 6 m de altura útil luminária do lado da via Luminária colocada a 6m: Tipo de Óptica: 5070; Lâmpada: 96 LED do tipo Cree XP-E (128W); LED: 6000K”*.

Assim, atendendo aos pressupostos descritos anteriormente, foi realizado o estudo que se apresenta na Tabela 1. Conforme se pode atestar, o custo total dos pontos de luz previstos no projeto é de 9.080,00 €, sendo que o custo total dos novos pontos de luz é de 25.240,00 €. Verifica-se assim um acréscimo de custos de 16.160,00 €. O acréscimo de custos referido não pode traduzir-se diretamente no valor da obra da rotunda, uma vez que esta alteração se engloba em toda a transformação da EN3 em arruamento, pelo que os custos diferidos em toda a obra, são menores.

Com a alteração pretendida pela Câmara Municipal, o retorno do investimento global em iluminação pública, é de 3,23 anos, sendo que os benefícios ambientais são significativos, isto é, consegue-se uma redução anual das emissões de CO2 na ordem das 5,23 Ton, para um período de funcionamento de 10 Horas diárias. Por outro lado o benefício anual no consumo de energia elétrica é da ordem dos 4.951,22 €, para o mesmo período de funcionamento (Tabela 2).



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 22/02/2012

### DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Para a implementação da alteração pretendida, a DMO procurou que a mesma ficasse enquadrada no âmbito da empreitada. Para o efeito, solicitou parecer jurídico para enquadrar a pretensão no âmbito do contrato atualmente em vigor. Seguidamente transcreve-se o parecer jurídico:

PROJECTO							
Pontos de luz (Consumo)	Potência instalada (W)	Período diário de funcionamento (h)	Consumo diário (KWh)	Tarifa (€/KWh)	Total diário (€)	Total mensal (€)	Total anual (€) (3)
	29370	10	293.7	0.1326	38.94	1168.34	14214.79
Canalizações	Cabos	Comprimento (m)	Preço/m				Total (€) (5)
	LSVAV 4x16mm <sup>2</sup>	0	1.79				0.00
Lâmpadas VSAP	Potência (W)	Duração (h)	Número de horas de trabalho por ano	Período de substituição (anos)			
	150	16000	60225	0.27			
CO2	Emissões (Ton./ano)	Preço Ton. CO2 (€)					Total anual (€) (7)
	15.01	10.62					159.39
Investimento	Número de Pontos de Luz	Preço de Ponto de Luz (€)	Número de Pontos de Luz	Preço de Ponto de Luz (€)			Total anual (€) (1)
	165.00	2194.85	0.00	0			362149.92
ALTERNATIVA							
Pontos de luz (Consumo)	Potência instalada (W)	Período diário de funcionamento (h)	Consumo diário (KWh)	Tarifa (€/KWh)	Total diário (€)	Total mensal (€)	Total anual (€) (4)
	19140	10	191.4	0.1326	25.38	761.39	9263.57
Canalizações	Cabos	Comprimento (m)	Preço/m				Total (€) (6)
	LSVAV 4x16mm <sup>2</sup>	0	1.79				0.00
LED	Potência (W)	Duração (h)	Número de horas de trabalho por ano	Período de substituição (anos)			
	90	65000	60225	1.08			
CO2	Emissões (Ton./ano)	Preço Ton. CO2 (€)					Total anual (€) (8)
	9.78	10.62					103.87
Investimento	Número de Pontos de Luz	Preço de Ponto de Luz (€)	Número de Pontos de Luz	Preço de Ponto de Luz (€)			Total anual (€) (2)
	165.00	2292.79	0.00	0			378310.02
Diferencial de investimento (€) (2)-(1)							16160.10
Benefício anual no consumo (€) (3)-(4)							4951.22
Benefício nas canalizações (€) (5)-(6)							0.00
Benefício anual nas emissões de CO2 (€) (7)-(8)							55.52
Retorno do investimento (anos) (((2)-(1))-((5)-(6)))/anosx(((3)-(4))+((7)-(8)))							3.23



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Tabela 2 – Estudo de viabilidade económica, tendo em consideração os custos diferidos

“Certo é que, no âmbito do direito da contratação pública vigora o princípio da imutabilidade dos contratos. Contudo, existem certas circunstâncias a cuja verificação o legislador não deixou de ser sensível, embora *a título muito excepcional*, permitindo o exercício de um poder de alteração unilateral do contrato pelo contraente público, com vista à melhor realização do interesse público subjacente ao mesmo.

Trata-se, na verdade, de verdadeiras prerrogativas de direito público, inerente à natureza juspublicística do contrato.

Estabelece o artigo 302º, do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), que:

*“Salvo quando outra coisa resultar da natureza do contrato ou da lei, o contraente público pode, nos termos do disposto no contrato e no presente*

*Código:*

*[...]*

*c) Modificar unilateralmente as cláusulas respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato por razões de interesse público;*

*[...]*

Consagra-se assim, na norma transcrita, a possibilidade de modificação objectiva do contrato, consubstanciada na alteração quantitativa ou qualitativa da prestação, determinada unilateralmente pelo contraente público, sendo que, tal alteração, apenas pode ter como exclusivo fundamento, a prossecução do interesse público.

Claro está, que o poder de alteração unilateral do contrato, como poder exorbitante ao princípio da imutabilidade do contrato, não pode ser exercido de qualquer modo e em quaisquer circunstâncias.



### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

É o que vem afirmar a alínea b), do art. 312º, do CCP, ao estabelecer que o contrato pode ser modificado *“por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes”*.

Desta forma, se por um lado se permite que, para melhor prossecução do interesse público subjacente ao contrato, se imponha unilateralmente ao co-contratante, a alteração ao conteúdo da prestação inicialmente acordada, por outro lado, restringe o legislador a possibilidade da sua verificação, determinando que tal só pode ocorrer por motivos decorrentes de necessidades novas ou de nova ponderação das circunstâncias existentes.

Do que ficou dito, decorre também, segundo a melhor doutrina, que a alteração, para além de se fundar na tentativa de almejar a melhor satisfação do interesse público, terá de limitar-se à alteração da prestação contratual e não na imposição de nova prestação, bem como tem de ser motivada por facto imprevisto, traduzido em necessidades novas ou nova ponderação das circunstâncias existentes.

Para além das limitações já assinaladas, o art. 313º do CCP, estabelece também que a modificação não pode conduzir à alteração das prestações principais abrangidas pelo objecto do contrato, nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência

A alteração do tipo de luminárias a integrar na obra, que se pretende levar a efeito, consubstancia-se numa modificação objectiva do contrato, mais concretamente, numa modificação qualitativa do conteúdo da prestação do co-contratante.

Parece, de facto, que a referida alteração se baseia numa nova ponderação das circunstâncias existentes à luz do interesse público a prosseguir, sendo que, conforme informação técnica, era imprevisível, à data, o excelente resultado obtido a nível de redução anual de custos e de emissão de gases poluentes, sendo também que, tais resultados motivam uma nova ponderação das luminárias a aplicar, ponderação essa que, a esta data, parece satisfazer de forma perfeita, o interesse público da boa iluminação, do equilíbrio estético e arquitectónico, bem como o interesse público da eficiência energética e da correcta gestão das



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

emissões de gases poluentes. A ser assim, de facto, existe nova ponderação de interesse público que legitima a alteração do objecto do contrato.

Cumpra ainda alertar para o facto de que, por força da alteração imposta pelo contraente público, o co-contratante tem direito à reposição do equilíbrio financeiro a efectuar nos termos do art. 282º do CCP (Cfr. 314º)

Mais se informa que revestem a natureza de acto administrativo as declarações do contraente público sobre a execução do contrato que se traduzam em modificação unilateral das cláusulas respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato, por razões de interesse público, não estando, contudo, sujeita à marcha do procedimento prevista no Código de Procedimento Administrativo, o que tem como efeito maior, a dispensa da audiência prévia do co-contratante.

O acto administrativo que ordena a modificação está sujeito a publicação, sob pena de ineficácia, caso a modificação operada represente um valor *acumulado* superior a 15% do preço contratual. Deve ser aferido o preço da modificação operada para apuramento da obrigatoriedade de publicação e cumprimento da obrigação de transparência.”

**Conclusão:**

Atendendo aos motivos que fundamentaram a alteração dos pontos de luz, bem como ao parecer jurídico anterior, para se proceder à alteração unilateral do contrato, deve a Câmara municipal manifestar o interesse público decorrente da nova necessidade, bem como da ponderação das circunstâncias existentes, sendo a este Órgão que compete verificar os pressupostos da sua existência, bem como afirmá-lo no caso em apreço».

**DELIBERAÇÃO Nº 17/2012**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, MANIFESTAR O INTERESSE PÚBLICO DA ALTERAÇÃO DO TIPO DE PONTOS DE LUZ REFERIDA NA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 22/02/2012

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 296 a 418, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **248.126,36€** (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e seis euros e trinta e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO (a) \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretária.

*João António Parrecho @ Veiga*

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

**Agenda de Trabalhos**

### **AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA** **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2011/02/22**

*(ANEXO I)*

1. Leitura e aprovação da acta da reunião anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de competências.  
\* Obras.
4. Processo nº 04/05, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente José Seixas Carlos — Projecto de Loteamento.
5. Informação de 2012/02/16, da Divisão Municipal de Urbanismo — Sistema de Drenagem da Zona Industrial da Atalaia.
6. Proposta de Deliberação nº 4, de 2012/02/22, do Vereador Sr. Fernando Santos Freire — Desporto “Descida dos 3 Castelos” e “Os Trilhos de Almourol”.
7. Informação nº 6 de 2012/01/13, da Divisão Municipal de Obras — Empreitada de “Beneficiação / Transformação da EN 3 em Arruamento, entre o km 84+250 e o km 87+270 – Alterações” – alteração do tipo de pontos de luz na rotunda ao km 85+169.

---

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
22 de Fevereiro de 2012**

**DIVISÃO MUNICIPAL DE URBANISMO**

**CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO**

**Requerente:** José Seixas Carlos

**Local:** Vila Nova da Barquinha

**Processo:** 04/05

---

**PROJECTO DE LOTEAMENTO**

O loteamento referido supra foi instruído de acordo com o Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12, e sequentes republicações e foi aprovado por deliberação camarária de 08/03/06.

**Características**

**PRÉDIO**

Prédio CRP n.º -00778, Vila Nova da Barquinha  
Inscrito na matriz – n.º 60 Secção E  
Área – 7.800m<sup>2</sup>

**LOTEAMENTO**

Área loteável – 7.800m<sup>2</sup>  
Área de Lotes – 5457,0m<sup>2</sup>  
Habitação – 3.834,0m<sup>2</sup>  
Garagem – 1917,0m<sup>2</sup>  
N.º de lotes - 21  
N.º de unidades Habitação - 20  
Zona verde privada – 513,0m<sup>2</sup>  
Área de cedência para arruamentos estacionamento e passeios –  
2.343,0m<sup>2</sup>

A área de cedência em deficit – 287,0m<sup>2</sup> - será objecto de compensação de acordo com o RMEU.

**PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS**

O parecer da EDP de 20-04-2011 é favorável.

O parecer ao projecto ITUR de 21/06/2011 é favorável.

Projecto de Gás tem parecer favorável da TAGUSGAS

## **PRAZO PARA EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS**

O prazo para a execução das obras de urbanização para a realização das infra-estruturas é de 6 meses.

## **CONDIÇÕES**

O alvará de loteamento pode ser emitido de acordo com as seguintes condições:

### **1. Competências do urbanizador**

Competirá ao urbanizador:

- a) A aquisição e colocação de 1 contentores de RSU de 800 L, devendo ser apresentada planta com a localização proposta até à emissão do alvará.
- b) A aquisição e colocação de números de polficia segundo indicações dos serviços municipais competentes.
- c) A aquisição de 21 contadores de consumo de água, a instalar pelos Serviços Municipais.
- d) A marcação dos lotes e respectiva colocação de marcos.
- e) A ligação adequada das diferentes redes de infra-estruturas com os respectivos sistemas envolventes.
- f) A execução dos ramais domiciliários de ligação das redes de abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais, electricidade, telefones e gás, de acordo com as orientações das entidades competentes.
- g) Comunicar à Câmara Municipal no prazo de 48 horas, a ocorrência de descobertas de elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos.

### **2. Redes de telecomunicações, gás e electricidade**

A execução da rede de gás e das redes de telecomunicações é da responsabilidade do urbanizador, bem como a execução da rede eléctrica.

## **CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

De acordo com os artigos 53º e 54º do Dec. Lei 555/99 de 16/12, e sequentes republicações, deverá ser prestada uma caução destinada a garantir a boa execução das obras de urbanização, que deverá ter o valor de **159.288,37€ + IVA (cento e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito euros e trinta e sete cêntimos, acrescidos de IVA)**, conforme a seguir discriminado:

1. Arruamentos –	54.208,58€
2. Execução de Redes:	
a) Água	14.893,04€
b) Rede de esgotos	43.244,31€
c) Telecomunicações -	13.006,95€
d) Energia eléctrica –	17.437,0€
e) Rede de gás	8.721,24€
3. Diversos–	7.777,25€
<b>TOTAL</b>	<b>159.288,37€ + IVA</b>

## PAGAMENTO DE TAXAS

Deverão ser pagas taxas no valor de **30.319,28€ (trinta mil trezentos e dezanove euros e vinte e oito cêntimos)** de acordo com o RMEU, conforme a seguir discriminado:

<b>Loteamento</b>	
Emissão de alvará	35,73€
Por lote (21x10,79€)	226,59€
Por fogo (20x3,81€)	76,2€
Aviso de publicidade	7,08 €
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>345,6€</b>

<b>Obras de urbanização</b>	
Emissão de alvará	17,29 €
Prazo por cada mês ou fracção (6x3,81 €)	6,76€
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>23,96 €</b>

### Taxa de urbanização

$$TU = K_1 X A_{b1} + K_2 X A_{b2} + K_3 X A_{b3}$$

Em que:

$$K_1 = 4,0€$$

$$K_2 = 50\% K_1$$

$$K_3 = 25\% K_1$$

$A_{b1}$  - área bruta destinada a habitação/comércio/serviços/indústria

$A_{b2}$  - área bruta destinada a estacionamento/garagens e arrecadações

$A_{b3}$  - área bruta destinada a equipamentos/armazéns/oficinas

$$TU = 4 \times 3.834 + 2 \times 1917 = \mathbf{19.170,00 €}$$

### Taxa de Compensação

$C_1$  - Valor da compensação devida ao município quando não se justifica a cedência, de áreas destinadas a espaços verdes ou de utilização colectiva e à instalação de equipamentos públicos no local.

$$C_1 (\text{€}) = \frac{K_1 \times A_1 (\text{m}^2) \times V (\text{€/m}^2)}{10}$$

Em que:

$$K_1 = 0,75$$

$A_1$  = Valor em m<sup>2</sup> da área que deveria ser cedida

V = Valor do custo de construção/m<sup>2</sup> definido pela portaria que anualmente fixa os preços unitários para o município, para efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do art.º 5º do D.L n.º 141/88 de 22 de Abril.

$$C1 = \frac{0,75 \times 287m^2 \times 500,8\text{€}}{10} = 10.779,72\text{€}$$

### EMISSÕES DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

1. Só serão emitidas 10% das licenças de construção antes da recepção provisória das infra-estruturas.

2. Quando a construção dos edifícios não é da responsabilidade do promotor do loteamento, há lugar à prestação de uma garantia bancária de 1.685,2,4 € por fogo, com o licenciamento das construções, para garantir a correcção de danos eventuais às infra-estruturas, (arruamentos, redes de água, saneamento e espaços exteriores) calculada com base em 30% do valor das respectivas obras (112.345,93 € x 30% = 33.703,78€ / 4 fogos).



CÂMARA MUNICIPAL DE V.N.BARQUINHA

SERVIÇOS TÉCNICOS - (ENERGIA / EQUIPAMENTO ELECTROMECÂNICO)

RECEBER:

DESPACHO:

ASSUNTO: LOTEAMENTO EM NOME DE JOSÉ SEIXAS CARLOS – REDE DE IP – INFORMAÇÃO Nº  
R. BENVINDA C. PEREIRA - VILA NOVA DA BARQUINHA

DATA: 21/06/2011

Relativamente ao assunto informo:

1- De acordo com a carta 1248/11/RCTER de 20-04-2011 da EDP confirmo a informação contida no ponto 1 efectuada em 02/11/2010 onde se refere: "O projecto de alterações das infra-estruturas eléctricas relativo à urbanização referida no assunto apresentado pelo projectista, cumpre o determinado pela câmara no que concerne às características de iluminação pública, nomeadamente nível de iluminação e grau de uniformidade, pelo que se considera em condições de ser aprovado nesta especialidade".

A consideração superior

